



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

LEI Nº 1414 DE 22 DE MAIO DE 2009

**Dispõe sobre a instituição da “Semana e dia da Água”
no âmbito do Município de Jambéiro, e dá outras
providências.**

Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada “Semana e Dia da Água no âmbito do Município de Jambéiro que será comemorado anualmente na terceira semana de março e no dia 22 de março, respectivamente”.

Parágrafo único - O Poder Público promoverá junto às Escolas Municipais, Estadual e assim junto às empresas e à sociedade, ações práticas de Educação ambiental formal e não formal, visando contribuir com implementação em âmbito Municipal da Agenda 21, do Capítulo 36 da promoção, da conscientização e do treinamento dos cidadãos, quanto às questões ambientais e sua responsabilidade para a construção de valores e atitudes orientadas para a conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável.

Artigo 2º - a regulamentação, organização e coordenação das atividades de Educação Ambiental formais e não-formais, poderão ser de responsabilidade das entidades de utilidade Pública de Jambéiro da área relacionadas as questões ambientais, Casa de Agricultura da Prefeitura Municipal de Jambéiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 22 de Maio de 2009.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no setor de Administração Pública Municipal aos 22 de Maio de 2009.

Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo